



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 105/96

Autor PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Assunto CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº6181, QUADRA 01,  
DO CEMITÉRIO DE JAPERI"

Apresentado em 13 de novembro de 19 96  
Rejeitado em 4 de dezembro de 19 96  
Aprovado em 03 de dezembro de 19 96

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em 13 de dezembro de 19 96, pelo ofício n.º 126/96

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CAM. MUNICIPAL**  
**DE JAPERI**  
**PROTÓCOLO**  
 Em 12/11/1996  
 N.º 107/96 - 01 Fls. 25

*Recebido às 16:11 Hs*

MENSAGEM Nº 044/96-GP.

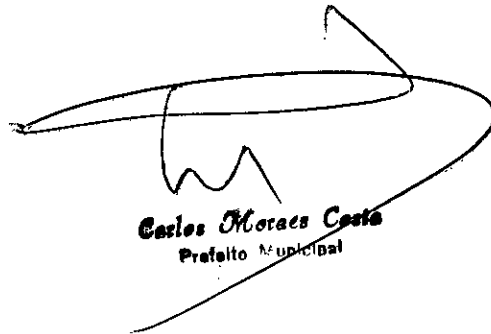
Japeri, 11 de Novembro de 1996.

Sr. Presidente,

Encaminho a V.Exª, para que seja submetido a apreciação de Colendo Plenário desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que concede perpetuidade à sepultura nº6181, Quadra 01, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSE FERNESTO RODRIGUES, falecido em 01 de novembro de 1992.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Carlos Moraes Costa**  
 Prefeito Municipal

AO EXMº SR. VEREADOR  
 JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA  
 MD, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI/RJ.

**LIDO NO EXPEDIENTE**  
 Em 13/11/96

**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO**  
 Em 4/12/96

**APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO**  
 Em / /

*Aprovado em Urgência Especial na Sessão do dia 09/12/96*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

" Concede perpetuidade à sepultura nº 6181,  
Quadra 01, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seu representantes legais aprova a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6181, Quadra 01, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JOSE ERNESTO RODRIGUES, falecido em 01 de novembro de 1992.

Art. 2º - À família de JOSE ERNESTO RODRIGUES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 11 de novembro de 1996

  
**Carlos Moraes Costa**  
Prefeito Municipal

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## REGISTRO CIVIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS CASCATINHA - 2.º DISTRITO

### CERTIDÃO DE ÓBITO

Nº 30532

SÉRGIO KLÉBER CORDEIRO, *Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil de Cascatinha*  
2.º Distrito do Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma de Lei, etc.

CERTIFICO que a fls. 139 - - do livro n.º 44 - - - do Registro de Óbitos  
sob o n.º 34.939 - - consta o de "JOSÉ ERNESTO RODRIGUES" - - - - -  
- - - - - com setenta e três - - - - - anos de idade  
falecido de estado pluri-carencial, septicemia, carcinoma pulmonar metasta-  
tico, paraplegia de causa desconhecida. - - - - -  
às -15- - horas e 30- - minutos do dia -01- do mês de novembro - - - - -  
do ano de 1992- no Sanatório de Correias, neste distrito, - - - - -  
filho de Alexandre José Rodrigues, - - - - -  
e de Herminia de Carvalho Rodrigues, - - - - -  
de cor preta - - - sexo masculino - natural do Estado do Rio de Janeiro, -  
- - - - - , com a profissão de aposentado - - - - -  
estado civil viúvo de Cecília Maria Rodrigues, deixa três filhos maiores. Era  
portador da CP n.º 24216/069-RJ e era beneficiário do INSS n.º 103.882.057-  
7. O extinto nasceu em 30.08.1919. - - - - -  
conforme atestado firmado pelo Dr.ª Andrea Ferreira Grandis. - - - - -  
Residia à Rua Fernando Pereira Leal, 430 - Werneck - Paraíba do Sul - RJ.  
Foi declarante Cosme Borges de Oliveira, CI n.º 04326746-7 IEP. - - - - -  
Sepultamento feito no cemitério de Japeri - RJ. - - - - -

CARTÓRIO DE CASCATINHA  
2.º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ  
SÉRGIO KLEBER CORDEIRO  
Tabellão - Escrivão - Oficial do Registro Civil  
Mat. N.º 06/0257  
Tel. 43-1803

O referido é verdade e dou fé.

Cascatinha, 03- de novembro - - - de 199 2- -

OFICIAL

FIRMA  
RUA DO ROSÁRIO, 145 - RIC  
13.º OFÍCIO.

# Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 767-0124 - 768-0325

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO SAPERI

OBITUADO JOSE ERNESTO RODRIGUES

SEPULTURA N.º 6282 Quadra 01

DATA DE FALECIMENTO 1-11-92


Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

**PRAZO DE EXUMAÇÃO**

**3 anos**

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, Roubo, ou danos praticados no interior desta NECRÓPOLE



ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I  
"Concede perpetuidade à sepultura '  
nº6181, Quadra 01, do Cemitério de '  
Japeri".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA '  
O SEGUINTE:

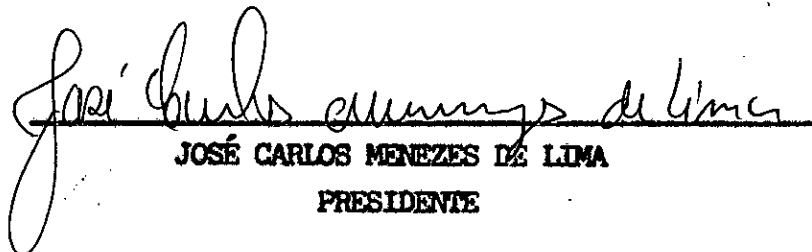
L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº6181, Quadra 01, do Cemitério de Japeri, onde se acham irunados os restos mortais de JOSE ERNESTO RODRIGUES, falecido em 01 de novembro de 1996.

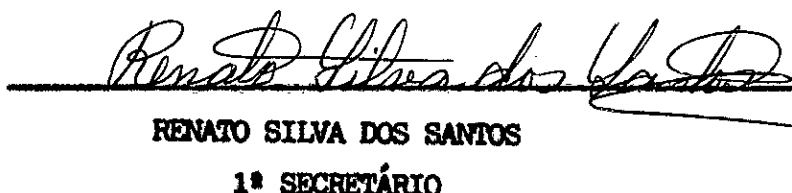
Art. 2º - À família de JOSE ERNESTO RODRIGUES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RENATO SILVA DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I  
"Concede perpetuidade à sepultura '  
nº6181, Quadra 01, do Cemitério de '  
Japeri".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA '  
O SEGUINTE:

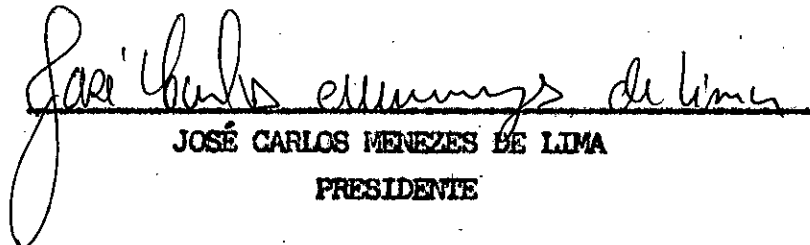
L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº6181, Quadra 01, do Cemitério de Japeri, onde se acham irumados os restos mortais de JOSE ERNESTO RODRIGUES, falecido em 01 de novembro de 1996.

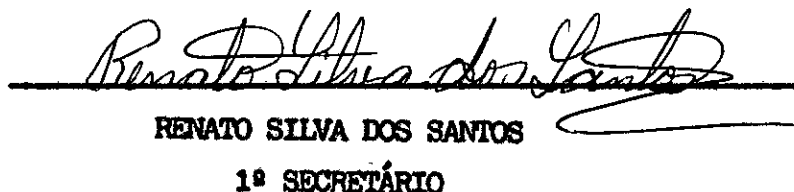
Art. 2º - À família de JOSE ERNESTO RODRIGUES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RENATO SILVA DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PROJETO Nº. 105/96

**Autor:** PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

O projeto em tela, de autoria do  
vereador: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA, cuja emenda é:

"CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº6181, QUADRA 01, DO CEMITÉRIO  
DE JAPERI"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RELATOR**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO**



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO Nº. 105/96**

**Autor:** PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Presidente da Comissão*

O projeto em tela, de autoria do  
vereador PREFEITO CARLOS MORAES COSTA, cuja emenda é:

"CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº6181, QUADRA 01, DO CEMITÉRIO  
DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_\_

  
RELATOR

  
MEMBRO

MEMBRO